



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS E REDAÇÃO FINAL

**REDAÇÃO FINAL PLO 07/2025 (ME 005/2025)**

**“CRIA OS CARGOS DE MONITOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA E INSTRUTOR DE DANÇAS, TEATRO E MÚSICA, RESPECTIVAS VAGAS E DOTAÇÃO TOTAL DO QUADRO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE QUE DISPÕE A LEI 2605/2005 E ALTERAÇÕES”.**

**ARION LUIZ BORGES BRAGA**, Prefeito de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica;

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**ART. 1º** - Ficam criados os cargos de **MONITOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA** (36 vagas) e **INSTRUTOR DE DANÇAS, TEATRO E MÚSICA** (10 vagas) com as respectivas vagas, passando a figurar no quadro de servidores efetivos da Prefeitura, de que trata a Lei nº 2.605/2005, de 05.12.2006, conforme segue:

CARGO	PADRÃO	CÓDIGO	VAGAS	DOTAÇÃO TOTAL
<b>MONITOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA</b>	<b>08</b>	<b>SGA-17-A-B-C-D-E-F-G-08</b>	<b>36</b>	<b>36</b>
<b>INSTRUTOR DE DANÇAS, TEATRO E MÚSICA</b>	<b>08</b>	<b>SGA-18-A-B-C-D-E-F-G-08</b>	<b>10</b>	<b>10</b>

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As atribuições e responsabilidades pertinentes aos cargos, de que trata o “caput”, constam descritas no Anexo I desta Lei, o qual inclui as seguintes indicações: Categoria Funcional, Padrão de Vencimento, Código, Descrição Sintética e Analítica, Condições de Trabalho, Requisitos para Provimento e Recrutamento.

**ART. 2º** - Fica alterado o inciso V do artigo 3º da lei nº 2.605/2005 de 05.12.2005 cujo Quadro de Servidor Efetivo da Prefeitura, estruturado com número determinado de cargos, especificação das categorias funcionais que o integram e definição das respectivas referências, passam a vigorar com a seguinte redação:

V – GRUPO DE SERVIÇOS GERAIS E DE APOIO – SGA		
Nº de Cargos	Categorias Funcionais	Código
14	Vigilante	SGA-01-A-B-C-D-E-F-G-02
128	Servente	SGA-02-A-B-C-D-E-F-G-02
04	Padeiro	SGA-03-A-B-C-D-E-F-G-06



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS E REDAÇÃO FINAL

02	Contínuo	SGA-04-A-B-C-D-E-F-G-03
----	----------	-------------------------

19	Repcionista	SGA-05-A-B-C-D-E-F-G-04
94	Motorista	SGA-06-A-B-C-D-E-F-G-04
02	Telefonista	SGA-08-A-B-C-D-E-F-G-04
15	Fiscal de Transporte Escolar	SGA-09-A-B-C-D-E-F-G-16
32	Secretário de Escola	SGA-10-A-B-C-D-E-F-G-06
22	Atendente de Biblioteca	SGA-11-A-B-C-D-E-F-G-03
10	Gari	SGA-12-A-B-C-D-E-F-G-02
25	Zelador de Estradas	SGA-13-A-B-C-D-E-F-G-02
02	Cozinheiro	SGA-14-A-B-C-D-E-F-G-06
05	Auxiliar de Educação Infantil	SGA-15-A-B-C-D-E-F-G-06
05	Monitor de Transporte Escolar	SGA-16-A-B-C-D-E-F-G-06
36	<b>Monitor de Educação Básica</b>	<b>SGA-17-A-B-C-D-E-F-G-08</b>
10	<b>Instrutor de Dança, Teatro e Música</b>	<b>SGA-18-A-B-C-D-E-F-G-08</b>

**ART. 2º A** - Torna obrigatório o cumprimento do estabelecido no Decreto Municipal nº 9.906/2024 que institui a Política Municipal da Educação Especial Inclusiva no Município de Canguçu.

**ART. 3º** - O quadro de servidores efetivos da Prefeitura, passa a ser o anexo II desta Lei, em substituição aos existentes anteriormente.

**ART. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

**ART. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
CANGUÇU/RS,

**ARION LUIZ BORGES BRAGA**  
**Prefeito Municipal**



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS E REDAÇÃO FINAL

**ANEXO I da Lei nº de**

**I - CARGO: MONITOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

**II – PADRÃO DE VENCIMENTOS: 08**

**Código: SGA-17-A-B-C-D-E-F-G-08**

**III – ATRIBUIÇÕES:**

**Descrição Sintética:** Acompanhar/apoiar alunos (crianças e adolescentes) e pessoas com deficiência, altas habilidades, TDAH – transtorno do déficit de atenção com hiperatividade; TEA Transtorno do espectro autista, nas modalidades da Educação Infantil e Ensino Fundamental, facilidade de interação e comunicação.

**Descrição Analítica:** Acompanhar crianças e adolescentes em atividades de: locomoção, cuidados pessoais, alimentação e demais atividades da rotina escolar, articuladas com as atividades pedagógicas, garantindo a interação de todos os envolvidos; Auxiliar crianças e adolescentes na resolução de tarefas funcionais, em especial as pessoas com deficiência, altas habilidades TDAH – transtorno do déficit de atenção com hiperatividade; TEA Transtorno do espectro autista, ampliando as suas habilidades em busca de uma vida independente e autônoma; Participar de momentos coletivos de organização e promoção do trabalho na Escola; Trabalhar em parceria com os profissionais da Escola; Ajudar crianças e adolescentes que necessitem de apoio no contexto escolar; Colaborar com a adequação, higienização, organização e segurança do espaço físico e do mobiliário, bem como contribuir para o desenvolvimento integral da criança e do adolescente; Manter compromisso com a função, priorizando a ética, a responsabilidade e o profissionalismo, participando de reuniões, de planejamento e grupos de estudo no contexto escolar; Cuidar e orientar crianças e adolescentes que utilizam transporte escolar e tarefas afins **que lhe forem designados**

**IV - REQUISITOS PARA PROVIMENTO DE ESCOLARIDADE E QUALIFICAÇÃO:**

**A) Idade:** mínima de 18 anos;

**B) Instrução:** Nível Médio Completo e curso específico para atender alunos **portadores de deficiência**, a ser definido no edital de processo de seleção

**C) Recrutamento:** Concurso Público

**V - CARGA HORÁRIA**

**A) Carga Horária:** 40 (quarenta) horas semanais;

**VI - OUTROS**

**A) Local de Exercício:** As atividades poderão ser desenvolvidas tanto em local interno como externo dos educandários, secretaria, creches, escolas infantis e especiais, outros afins, e em eventos, reuniões, seminários, cursos, outros similares fora do ambiente escolar

**B) Outros:** O exercício do cargo poderá exigir o trabalho em finais de semana ou feriados, bem como em horários alternativos diurnos e noturnos, mediante a equivalente compensação da carga horária e/ou pagamento de serviço extraordinário, a critério da chefia imediata

**I - CARGO: INSTRUTOR DE DANÇAS, TEATRO E MÚSICA**

**II - PADRÃO DE VENCIMENTO: 08**

**Código: SGA-18-A-B-C-D-E-F-G-08**

**III - ATRIBUIÇÕES:**

**Descrição Sintética:** Desenvolver atividades de dança e expressão corporal com alunos (crianças e adolescentes) modalidades da Educação Infantil e Ensino Fundamental.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Descrição Analítica:** ensinar e desenvolver habilidades técnicas e artísticas em diversas modalidades de dança e teatro, promovendo a expressão corporal e a inclusão; planejar, coordenar e ministrar aulas de dança em diferentes estilos, desenvolvendo habilidades técnicas e artísticas dos alunos. Atuar na preparação e execução de apresentações para os festivais promovidos pela Prefeitura Municipal de Canguçu /Secretaria Municipal de Educação e Esportes (FESTCAP, CIENA, FESTQUILOMBOLA), entre outros que sejam de interesse das instituições escolares, além de promover a inclusão e o aprendizado por meio da expressão corporal. Deve possuir conhecimento técnico, criatividade e capacidade de trabalhar com grupos de diferentes idades e níveis de habilidade; executar outras tarefas afins.

### IV - REQUISITOS PARA PROVIMENTO DE ESCOLARIDADE E QUALIFICAÇÃO:

- A) Idade:** mínima de 18 anos;
- B) Instrução:** Nível Médio Completo e curso específico para Instrutor de Danças, a ser definido no edital de processo de seleção.
- C) Recrutamento:** Concurso Público

### V - CARGA HORÁRIA

- A) Carga Horária:** 40 (quarenta) horas semanais;

### VI - OUTROS

- A) Local de Exercício:** As atividades poderão ser desenvolvidas tanto em local interno como externo dos educandários, secretaria, escolas infantis e especiais, outros afins, e em eventos, festivais, reuniões, seminários, cursos, outros similares fora do ambiente escolar
- B) Outros:** O exercício do cargo poderá exigir o trabalho em finais de semana ou feriados, bem como em horários alternativos diurnos e noturnos, mediante a equivalente compensação da carga horária e/ou pagamento de serviço extraordinário, a critério da chefia imediata.

## Anexo II

ATUALIZADO EM DEZEMBRO/2024

Denominação do Cargo	Padrão	Nº de Cargos e/ou Empregos - Regime				Vagos
		Criados	Ocupados	CLT Estável	Estatutário	
Advogado	17	4	3	0	3	1
Agente Comunitário de Saúde – celetistas	-	47	33	33	0	14
Agente de Combate a Endemias – estatutários	-	3	3	0	3	0
Agente de Combate a Endemias – celetistas	-	9	9	9	0	0
Almoxarife	8	2	0	0	0	2
Arquiteto	17	6	5	0	5	1
Assistente Social	17	13	11	0	11	2
Atendente de Biblioteca	3	22	6	0	6	16
Auxiliar de Administração	12	44	30	1	29	14
Técnico de Enfermagem	7	44	31	0	31	13
Auxiliar de Educação Infantil	6	5	1	0	1	4
Auxiliar de Mecânico	6	4	1	0	1	3
Auxiliar em Saúde Bucal	2	7	7	0	7	0
Auxiliar Técnico de Projeto	6	1	0	0	0	1
Bacharel em Artes	17	3	2	0	2	1
Bacharel em Música	17	1	0	0	0	1
Biblioteconomista	17	1	1	0	1	0
Biólogo	17	2	1	0	1	1
Carpinteiro	6	6	3	0	3	3
Chapista de Automóvel	10	2	1	0	1	1
Contador	17	3	3	0	3	0
Continuo	3	2	0	0	0	2
Contramestre Mecânico	10	1	0	0	0	1
Cozinhheiro	6	2	1	0	1	1
Cuidador	2	4	1	0	1	3
Datilógrafo	4	4	1	0	1	3
Ecólogo	17	1	0	0	0	1
Economista Doméstica	17	1	0	0	0	1
Educador Social	6	6	4	0	4	2
Eletricista	9	3	1	0	1	2
Enfermeiro	17	19	14	0	14	5
Engenheiro Agrimensor	17	1	0	0	0	1
Engenheiro Agrônomo	17	4	2	0	2	2
Engenheiro Civil	17	5	2	0	2	3
Engenheiro Eletricista	17	1	0	0	1	1
Especialista em Informática	17	2	0	0	2	2
Farmacêutico	17	2	2	0	2	0
Fiscal de Obras	16	3	1	0	1	2
Fiscal de Obras e Posturas	16	3	2	0	2	1
Fiscal de Trânsito e Transportes	16	2	2	0	2	0
Fiscal Sanitarista	16	3	2	0	2	1
Fiscal Transp. Escolar	16	15	2	0	2	13
Fiscal Tributário	16	7	3	0	3	4
Fisioterapeuta	17	1	1	0	1	0
Gari	2	10	7	0	7	3
Geólogo	17	1	1	0	1	0
Instrutor de Esportes	17	1	1	0	1	0
Mecânico	9	8	5	0	5	3
Mecânico Especializado de Máq. Pesada	10	9	9	0	9	0
Médico	17	9	2	0	2	7
Médico de Atenção Básica	17	4	1	0	1	3
Médico de Estratégia de Saúde da Família	17	5	3	0	3	2
Médico Ginec. Obstetra	17	3	2	0	2	1
Médico Pediatra	17	7	0	0	0	7
Médico Pediatra Suporte 10 horas	17	15	6	0	6	9
Médico Plantonista 24 horas	17	7	2	0	2	5
Médico Psiquiatra	17	2	0	0	0	2
Médico Suporte 10 horas	17	20	7	0	7	13
Médico Veterinário	17	3	2	0	2	1
Mestre Eletricista	12	1	1	0	1	0
Monitor de Transporte Escolar	6	5	0	0	0	5
Mot. Oper. de Guind.	7	2	0	0	0	2
Motorista	4	94	76	2	74	18
Museólogo	17	1	0	0	0	1
Nutricionista	17	3	2	0	2	1
Odontólogo	17	22	11	0	11	11
Odontólogo de Atenção Básica	17	5	4	0	4	1
Odontólogo de Estratégia de Saúde da Família	17	5	4	0	4	1
Odontólogo Espec.Cirurgia Buco-Maxilo-Facial	17	2	1	0	1	1



Odontólogo Especialidade Endodontia	17	2	2	0	2	0
Odontólogo Especialidade Periodontia	17	2	1	0	1	1
Oficial Administrativo	12	12	10	0	10	2
Operador de Máquina	7	46	29	0	31	17
Operador de Sistemas	12	4	1	0	1	3
Operário	1	103	56	0	56	47
Operário Especializado	3	16	2	0	2	14
Padeiro	6	4	2	0	2	2
Pedagogo	17	3	3	0	3	0
Pedreiro	6	19	11	0	12	8
Pintor	6	2	0	0	0	2
Psicólogo	17	8	5	0	5	3
Químico Ambiental	17	1	1	0	1	0
Recepção	4	19	17	0	13	2
Secretário de Escola	6	32	9	0	9	22
Servente	2	128	80	0	80	48
Téc. em Ed. Ambiental	17	3	2	0	2	1
Tec. em Eletrotécnica	12	1	1	0	1	0
Téc. em Fisc. Ambiental	16	3	2	0	2	1
Técnico em Informática	12	1	1	0	1	0
Téc. em Planejamento	14	3	2	0	2	1
Téc. em Prótese Dentária	14	2	1	0	1	1
Técnico em Agricultura	12	8	4	0	4	4
Técnico em Ciências Sociais ou Agrárias	17	1	1	0	1	0
Técnico em Edificações	12	2	2	0	2	0
Técnico em Segurança do Trabalho	12	1	1	0	1	0
Técnico em Contabilidade	12	3	3	0	3	0
Tecnólogo em Gestão Ambiental	17	2	0	0	0	2
Telefonista	4	2	2	0	2	0
Tesoureiro	16	2	2	0	2	0
Topógrafo	16	1	1	0	1	0
Turismólogo	14	2	0	0	0	2
Vigilante	2	14	13	0	13	1
Zelador de Estrada	2	25	2	0	2	23
MONITOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	8	36	0	0	0	36
INSTRUTOR DE DANÇA, TEATRO E MÚSICA	8	10	0	0	0	10
<b>TOTAL</b>	-	<b>1.088</b>	<b>608</b>	<b>45</b>	<b>565</b>	<b>479</b>

Denominação do Cargo	Padrão	Nº de Cargos e/ou Empregos - Regime				Cargos
		Criados	Ocupados	CLT Estável	Estatutário	
Professor		567	418	24	394	149
Técnico Sup. Pedagógico		110	51	0	51	59
<b>TOTAL</b>	-	<b>677</b>	<b>469</b>	<b>24</b>	<b>445</b>	<b>208</b>

<b>TOTAL GERAL</b>	-	<b>1.719</b>	<b>1.077</b>	<b>69</b>	<b>1.010</b>	<b>641</b>
--------------------	---	--------------	--------------	-----------	--------------	------------



Vereador Ritiéli Lima Sampaio  
Presidente

Vereadora Maica Tainara Soares Ferreira  
Membro

Vereador Marcelo Romig Maron  
Membro

Vereador Marcio Daniel Haudt Schwartz  
Membro

Vereador Paulo Renato Kopp Bauer  
Membro





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 91A4-EBF3-A021-67CB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RITIÉLI LIMA SAMPAIO (CPF 025.XXX.XXX-70) em 13/02/2025 13:56:20 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ PAULO RENATO KOPP BAUER (CPF 336.XXX.XXX-00) em 13/02/2025 13:57:38 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARCIO DANIEL HAUDT SCHWARTZ (CPF 018.XXX.XXX-74) em 13/02/2025 14:00:46 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MAICA TAINARA SOARES FERREIRA (CPF 006.XXX.XXX-61) em 13/02/2025 14:01:38 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://camaracangucu.1doc.com.br/verificacao/91A4-EBF3-A021-67CB>